

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição para diversas ferramentas de trabalho para as secretarias,, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Arco para serra	unid.	06
2	Broca aço rápido 1 mm	unid.	05
3	Broca aço rápido 10 mm	unid.	05
4	Broca aço rápido 12 mm-	unid.	05
5	Broca aço rápido 2 mm-	unid.	05
6	Broca aço rápido 3 mm-	unid.	05
7	Broca aço rápido 4 mm-	unid.	05
8	Broca aço rápido 5 mm-	unid.	05
9	Broca aço rápido 6 mm	unid.	10
10	Broca aço rápido 8 mm	unid.	10
11	Broca de vídia 10 mm-	unid.	10
12	Broca de vídia 12 mm-	unid.	10
13	Broca de vídia6 mm-	unid.	10
14	Broca de vídia 8 mm-	unid.	05
15	Caixa de ferramentamentos 5 gavetas c x a x l : 50 x 20 x 21 cm	unid.	03
16	Chave de boca- jogo completo	unid.	02
17	Chave de fenda grande	unid.	03
18	Chave de fenda média	unid.	6

Item	Descrição	Unid.	Quant.
19	Chave griffo nº14	unid.	04
20	Chave grifo 22 Polegadas	unid	01
21	Chave grifo 24 Polegadas	unid	01
22	Chave hydra original-	unid.	02
23	Chave Philips 5/16 x 3½"	unid.	02
24	Chibanca com cabo	unid.	08
25	Cone Sinalização 70 cm cor amarelo e preto	unid.	30
26	Colher de canto redondo	unid.	06
27	Colher de pedreiro nº 10	unid.	06
28	Corda de nylon de 12 mm	m.	03
29	Corda de nylon de 8 mm	m.	03
30	Corrente para moto serra 22 dentes (fina)	unid	10
31	Desempenadeira com espuma 18 x 30	unid.	08
32	Desempenadeira corrugada 18 x 30	unid.	08
33	Desempenadeira de borracha 18 x 30	unid.	08
34	Desempenadeiras de madeira 18 x 30	unid.	08
35	Desengripante em spray 300 ml - fr. antiferramentarugem para fechaduras e dobradiças-		06
36	Disco de cortar madeira	unid.	10
37	Disco de cortar piso	unid.	20
38	Enxada 32	unid.	08
39	Enxada 34	unid.	10
40	Enxada nº 34 com cabo de 1,20 m	unid.	10
41	Enxadão com cabo de 1,20 m	unid.	10
42	Enxadinha com cabo para jardinagem	unid.	04
43	Escada doméstica, de 05 degraus com revestimento antiderrapante, pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro, travamento automático no patamar, fita de segurança, em alumínio reciclável, capacidade de até 100 kg.	unid.	02
44	Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4 cm altura 3,3 m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150 Kg	unid.	03
45	Espude nylon 1.1/2 40mmx2	unid.	20
46	Espuma de poliuretano expansiva em spray-fr. frasco de 650 ml-		10
47	Facão 18" cabo de madeira	unid.	05
48	Foice da ronca aberta	unid.	05
49	Forcado curvo 04 dentes com cabo	unid.	05
50	Jogo serra copo metal várias medidas-completo	unid.	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
51	Furadeira de impacto ½' 710 watts com maleta	unid.	01
52	Jogo de chaves de boca catraca reversível com encaixe 3/8" mais jogo de soquetes sextavado curtos 8 - 19mm 10 peças encaixe 3/8"	unid.	01
53	Jogo de ponteiros phillips várias medidas para parafusadeira-completo	unid.	01
54	Jogo de ponteiros fenda várias medidas para parafusadeira-completo	unid.	01
55	Jogo de ponteiros soquetes magnéticos várias medidas para parafusadeira-completo	unid.	01
56	Lamina de Serra para ferramentaro 12 Pol.	unid	03
57	Lima chata 8 Pol. sem cabo	unid.	02
58	Lima chata com cabo 6 pol.	unid	04
59	Lima grossa para madeira com cabo	unid	05
60	Lima Redonda 6 Pol. Com cabo	unid	05
61	Lima Redonda 8 Pol. Com cabo	unid	04
62	Lima triangular 8 Pol. Com cabo	unid	08
63	Limatão 3,18	unid.	10
64	Limatão 7,32	unid.	10
65	Linha de nylon para pedreiro 50 m	rl.	20
66	Lixadeira angular - 110V 2200w 7"	unid.	01
67	Machado com cabo	unid.	03
68	Máquina de solda de 150 a 500 Amperes	unid.	01
69	Máquina de solda inversora 130A 110V/220V	unid	01
70	Marreta 5 kg	unid.	03
71	Marreta com cabo 1.000 g	unid.	04
72	Marreta com cabo 1.500 g	unid.	04
73	Marreta com cabo 2.000 g	unid.	04
74	Marreta com cabo 500 g	unid.	06
75	Martelo de 29 mm	unid.	04
76	Martelo de borracha médio	unid.	03
77	Martelo de carpinteiro	unid.	03
78	Martelo Demolidor Industrial 21Kg 1500W 127/220 Volts com Maleta e Acessórios	unid	01
79	Martelo pintado 27 mm	unid.	06
80	Martelo polido 25 mm	unid.	06
81	Martelo polido 27 mm	unid.	06
82	Martelete furadeira de impacto 1000 watts	unid.	01
83	Nível de madeira 30 cm	unid.	05
84	Nível de madeira 35 cm	unid.	04
85	Pá com cabo nº 04	unid.	15
86	Pá quadrada 0,71 cm	unid	12

Item	Descrição	Unid.	Quant.
87	Pá redonda com cabo	unid.	15
88	Pé de cabra 60 cm	unid.	03
89	Peneira para café arco de madeira 70 cm malha fina de aço inoxidável	unid.	08
90	Picareta	unid.	15
91	Podador de Galhos a Gasolina 2T 33CC 1,3HP com Extensor	unid	02
92	Podão	unid.	06
93	Ponteiro de ferramentaro em aço forjado	unid	06
94	Ponteiro de ferramentaro em aço forjado com proteção	unid	06
95	Prumo com corpo em aço revestido por plástico, calço guia de madeira e cordão em nylon	unid.	10
96	Rastelo jardinagem 22 dentes ferro	unid.	10
97	Régua de alumínio de 2,0 m	unid.	06
98	Roldana plástica 30x30 com prego kit com 100 unid	kit	05
99	Serra Esquadria 7.1/4 Pol. 850W 110V - bivolt	unid.	01
100	Serra Tico- tico 500w 127v com lâmina e protetor anti-farpas	unid.	01
101	Serrinha aço rápido 24 dentes	unid.	120
102	Talhadeira aço manual grossa 3/4" x13"	unid.	04
103	Tesoura para poda cabo madeira 48,2 c x 15,6 l	unid.	03
104	Torquês cabo curto 7"	unid.	03
105	Torquês cabo longo 10"	unid.	03
106	Treliça em aço H8 - barra 12 m	barra.	80
107	Trena analógica 1.000m com roda	unid.	01
108	Trena com 100 metros	unid	01
109	Trena com 5 m	unid.	10
110	Trena com 20 m	unid.	02
111	Trena com 50 m	unid.	02
112	Trena eletrônica para medições de até 50 m laser	unid.	01
113	Trincha retangular 15,5 x 5,6 cm cerdas sintéticas	unid.	50
114	Alicate Amperímetro Com Medição De Corrente Contínua E Capacitância 33x17x6.5 cm tensão 200/750v	unid	01
115	Alicate Crimpador De Terminais Elétricos Tipo Tubular, Garfo, Olhal E Pino cabo de borracha 24x14cm	unid	02
116	Alicate Decapador Cabo Pp Até 50 Mm	unid	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
117	Alicate Tesoura Catraca Para Cortar Cabos Até 50 Mm	unid	01
118	Alicate bico ½	unid.	01
119	Alicate bico curvo	unid.	01
120	Alicate diagonal	unid.	01
121	Alicate profissional universal nº 8	unid.	03
122	Alicate torquês armador de 12"	unid.	02
123	Alicate torquês de 8"	unid.	03
124	Ancinho com 16 dentes, em ferramentario e com cabo	unid.	08
125	Tesoura de poda alta tipo guilhotina , lâmina e aço carbono corte tipo bigorna	unid.	01
126	Cabo extensivo para pintura com 02 m.	unid.	08
127	Cabo para enxada de 1,20 m	unid.	15
128	Cabo para martelo 38cm	unid.	02
129	Cabo para picareta/chibanca	unid.	15
130	Cavadeira de ferro para barranco reta ferro 220mm x 120mm	unid.	06
131	Cavadeira de boca articulada 141x12x3 cm com cabo 1,5	unid.	08
132	Cavadeira de boca articulada 12x12,5 cm com cabo 1,4	unid.	08
133	Corrente para moto serra 30 dentes (grossa)	unid.	10
134	Corrente para moto serra 42 dentes (grossa)	unid.	10
135	Serra copo diamantada 25/40/50/100 mm porcelanato e concreto broca 55mm	unid.	01
136	Vassoura metálica - Rastelo para jardim 22 dentes	unid.	08
137	Ancinho - Rastelo de ferro 14 dentes	unid.	08
138	Vassoura plástica 26 dentes para jardim	unid.	08
139	Moto serra a gasolina 4,8HP 72,2cc com sabre 16"	unid.	01
140	Andaime tubular 1,00x1,50 tubo de 42,40mm espessura de 2,65mm jogo 4 peças	jg	02
141	Tesoura poda galhos cabo longo 700mm	unid.	02
142	Hidrolavadora Industrial 500 libras trifásica tensão de 220/380v ,sem mangueira, diâmetro do furo do bico 4,2mm, vazão de 45L.min, motor 4 polos /rpm 1750/5HP/rotação 700 rpm, correias 2xB41 e numero de pistões 3.	unid.	01
143	Soprador de folhas 2 tempos 26Cc	unid.	02
144	Perfurador solo trado gasolina com 3 brocas e extensão 1,20 m	unid.	01
145	Pulverizador elétrico costal com bateria	unid.	02

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	recarregável 12v		
146	Protetor Rede - Tela roçagem retrátil 3x1,5m	unid.	02
147	Aparador de cerca viva a gasolina 2 tempos, potência de 0,74 kw, 23,6 Cc , lâmina de 560mm	unid.	01
148	Serrote podador de galhos altos 2 em 1 com cabo telescópico até 5m , comprimento serrote 33cm, lâmina 32cm, 6 dentes por polegada.	unid.	03

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo

especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Guaraniésia, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições

definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guaraniésia.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Guaraniésia, CNPJ nº 17.900.473/0001-48, situada a Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Guaraniésia.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

206 - Manutenção das Atividades da Administração Secretaria de Obras e Urbanismo - Ferramentas - 02.40.01.04.122.0052.2.2084-3.3.90.30.40

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 01/06/2026.

Lara Marcelino Madeira
Secretário(a) Municipal de Obras

Nilvan Reis da Silva
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente